

Lei n.º 243, de 17 de Dezembro de 1957

autoriza a aquisição de um caminhão novo, com carroceria basculante, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bechoa, decretou e em cumprimento a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por concorrência pública, um Caminhão novo, com Basculante, das marcas "Ford", "Chevrolet" ou "G.M.C.", até o preço máximo de Cr\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º - Para cobertura da despesa autorizada no artigo anterior, fica aberta na Contadoria Municipal o crédito de Cr\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), utilizando-se para sua cobertura o excesso da arrecadação.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bechoa, em 17 de Dezembro de 1957.

Benedito Silva
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por publicação na data supra.

Antônio Carneiro Leão